



---

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 FIRMADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMOS DE MINAS E A EMPRESA PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 25.182.015/0001-49.

O SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, 350 - Centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, **Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 055.748.336-03**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, com endereço a Avenida Antônio Junqueira de Souza, 433 na cidade de São Lourenço, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.182.015/0001-49, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 0072/2017, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93, precedido do Processo Licitatório nº 0042/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 0034/2017, OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE PABX DIGITAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas de prazo quanto ao contrato nº 0072/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual de **09 de abril de 2022 até o dia 10 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Com base na cláusula de preço do Processo Licitatório nº 0042/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 0034/2017, o valor mensal R\$ 422,75 (quatrocentos e vinte e dois reais, e setenta e cinco centavos), pagos em 08 (oito) parcelas mensais, fixas e consecutivas. Totalizando R\$ 3.382,00 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1** - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, de acordo com Orçamento de 2022.

1 de 2 páginas



17- SANEAMENTO

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

17.122.002 – GESTÃO GERAL

17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.


3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2022.

  
Roberson Junqueira Carneiro  
CPF nº 055.748.336-03  
CNPJ nº 10.624.592/0001-76  
CONTRATANTE

  
25.182.015/0001-49  
PRINTEL TELECOMUNICAÇÕES  
E COMÉRCIO LTDA

Printel Telecomunicações e Comércio LTDA  
Rua Coronel José Justino, 821 Salas 2 e 3  
Centro - CEP: 37.470-000  
CNPJ nº 25.182.015/0001-49, São Lourenço - MG  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisca Gens Sato CPF: 053.065.817.12

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 de 2 páginas